



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Gestão de Compras - Compras

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) SEE/DGCO - COMPRAS Nº 114873249/2025

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1261347 49/2025
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviço de solução educacional integrada para superar lacunas de aprendizagem verificadas no resultado do SAEB, evidenciadas pelo índice considerável de baixo desempenho no desenvolvimento de habilidades estruturantes previstas na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática (Acesso a plataforma digital educacional para o Ensino Fundamental, com material didático, capacitação e suporte técnico).
VALOR ESTIMADO:	R\$308.592.563,33 (trezentos e oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
25/06/2025	10:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de solução educacional integrada para superar lacunas de aprendizagem verificadas no resultado do SAEB, evidenciadas pelo índice considerável de baixo desempenho no desenvolvimento de habilidades estruturantes previstas na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática (Acesso a plataforma digital educacional para o Ensino Fundamental, com material didático, capacitação e suporte técnico), conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentoiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.1.1. A ordem de serviço enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.dq ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodomege/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por			

força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e Prova de Conceito:**

7.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra e prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra e prova de conceito serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra e da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra e da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.14.6. No caso de não entregar a amostra e a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.7. Se a amostra e a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@educacao.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei.see@educacao.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Fernanda Martins Peres de Souza

Diretora de Gestão de Compras

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins Peres de Souza, Diretora**, em 03/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114873249** e o código CRC **AB8206FD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Financeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/05/2025	Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais	1261347

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rosely Lúcia de Lima E-mail: sb.spp@educacao.mg.gov.br	Superintendência de Políticas Pedagógicas - SPP

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviço de solução educacional integrada para superar lacunas de aprendizagem verificadas no resultado do SAEB, evidenciadas pelo índice considerável de baixo desempenho no desenvolvimento de habilidades estruturantes previstas na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática. A solução deve entregar: a disponibilização de licença de uso à plataforma digital para interação virtual com atividades personalizadas para os estudantes em cada ano de escolaridade, com simulados do SAEB, associada a painel de acompanhamento do uso dos materiais paradidáticos, visando monitoramento dos resultados pedagógicos na plataforma, contendo filtro de acesso por meio de perfis diferenciados: dos estudantes, dos professores e dos gestores e, ainda, o suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento e fornecimento de kits paradidáticos, contendo um livro físico do componente curricular de Língua Portuguesa e um livro físico do componente curricular Matemática, específico para cada ano de escolaridade, para cada um dos estudantes matriculados e para os professores desses componentes, do 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede estadual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	000143774	ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, COM MATERIAL DIDÁTICO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICAÇÃO LONGA	UNIDADE	1	R\$308.592.563,33

ITEM 14377-4 - S.PDF

SOLUCAO EDUCACIONAL INTEGRADA: LIVROS PARADIDÁTICOS FÍSICOS E ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

A solução proposta envolve o acesso a um ambiente virtual de aprendizagem com aquisição de material paradidático físico, complementada por suporte instrucional e monitoramento pedagógico. Este conjunto integrado tem como objetivo apoiar a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes do Ensino Fundamental (4º, 5º, 8º e 9º ano), promovendo sua permanência na escola e a melhoria dos resultados internos (SIMAVE) e externos (Saeb).

Todo o material deve contemplar as habilidades previstas no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) de acordo com cada ano de escolaridade. (<https://curriculoreferencia.educacao-mg.gov.br/>).

Considerando a descrição detalhada do conteúdo paradidático mencionado, torna-se necessário que contenha os seguintes requisitos mínimos, a fim de atender as necessidades da Administração e que seja capaz de gerar resultados expressivos em toda rede Estadual de Ensino de Minas Gerais:

- a) Linguagem atual: Os textos precisam ser variados, com temas e linguagem mais simples, sem indicação de doutrinação religiosa, política ou ideológica, com o objetivo de proporcionar um conteúdo que estimule ainda mais o estudo e o aprimoramento da leitura, a fim de preparar o estudante para obras mais difíceis no futuro.
- b) Materiais adaptativos: Os livros devem ser adaptados e dispor de recursos para os estudantes com deficiência visual, baixa visão.
- c) Temas ligados à realidade dos estudantes: Livros paradidáticos devem abordar com exemplos semelhantes às vivências dos estudantes, para que assim haja maior estimulação deles na participação e na permanência em sala de aula. Além disso, os livros paradidáticos devem se adequar a cada faixa etária descrita neste presente TR.
- d) Atividades: O livro paradidático deve ajudar o professor nas atividades extracurriculares de recomposição de aprendizagens e, por isso, deve conter atividades pedagógicas, a fim de fornecer esse amparo escolar.
- e) Acesso a plataformas de ensino: O livro paradidático deve permitir que o estudante se conecte com plataformas de aprendizagem, disponíveis *online*, para que assim ele tenha uma melhora no desempenho escolar.
- f) Referências bibliográficas: A empresa contratada poderá dar preferência em trabalhar com obras consagradas em seu campo de estudo, com atualização do seu conteúdo, sendo preciso que o autor também traga temas, abordagens e discussões atuais que sejam relevantes para cada faixa etária.
- g) Qualidade da embalagem: A embalagem deve garantir que o material paradidático chegue intacto a cada escola do Estado de Minas Gerais, uma vez que ela poderá percorrer grandes distâncias. Portanto, ela deve proteger o produto contra umidade, choques mecânicos, poeira, água e etc.

Elementos Centrais da Solução:

- Plataforma - Ambiente Virtual de Aprendizagem: A solução inclui o fornecimento de acesso por licença a uma plataforma digital, que permitirá aos estudantes, docentes e gestores interagir com recursos educacionais digitais. Esta plataforma deve ser intuitiva e acessível, oferecendo conteúdo alinhado ao currículo escolar (BNCC e CRMG). O conteúdo do ambiente virtual de aprendizagem deve ser acessível aos estudantes. Recursos de acessibilidade para estudantes da Educação Especial. Devendo atender estudantes deficientes visuais através de funcionalidades de fonte ampliada, zoom e áudios de leitura.
- Deverá fornecer ferramentas para o monitoramento contínuo do progresso dos estudantes, através da plataforma, com a emissão de relatórios que permitam o acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, pela gestão da escola, pelas Superintendências Regionais de Ensino e pela equipe da Secretaria de Estado da Educação.
- Materiais Paradidáticos Físicos: Serão adquiridos kits de livros físicos paradidáticos de Língua Portuguesa e de Matemática para uso dos estudantes e também para o uso do professor. O material deve garantir o cumprimento da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e das Habilidades que compõem a matriz de referência do Saeb e promover a melhoria dos níveis de desempenho dos estudantes.
- Suporte instrucional para professores e gestores: A contratação deverá contemplar suporte instrucional aos docentes e gestores visando capacitá-los na utilização da plataforma e suas funcionalidades, bem como no uso dos materiais de forma eficaz e a desenvolver atividades que fomentem o engajamento dos estudantes e garantir o uso gerencial da plataforma sobre os resultados pedagógicos dos estudantes.
- Manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem: A empresa contratada será responsável pela manutenção do sistema, garantindo sua operação contínua e sem interrupções. Isso inclui atualizações regulares da plataforma, correção de bugs.
- Assistência Técnica: Durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá oferecer assistência técnica completa para todos os componentes da solução, incluindo suporte para o uso da plataforma digital. A assistência técnica deve ser ágil e eficaz, com canais de comunicação disponíveis para resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir durante o uso dos materiais e da plataforma.
- Deverá disponibilizar, juntamente com a plataforma, canais de assistência técnica e pedagógico permanentes, para atendimento às Secretarias Regionais de Ensino, às unidades escolares e à equipe da Secretaria, garantindo a resolução tempestiva de problemas relacionados ao uso da plataforma, dos materiais físicos e das atividades de formação.
- A solução educacional integrada contempla a disponibilização por meio de licença de uso de acesso a plataforma digital com recursos pedagógicos, como simulados, avaliações, relatórios para gestão e monitoramento, e suporte instrucional bem como fornecimento de materiais paradidáticos físicos de apoio didático no formato impresso, o qual atenderá durante todo o ano letivo de 2026 e 2027 considerando respectivamente cada entrega anual.
- Plataforma de monitoramento com acessos diferenciados para a Secretaria de Educação, Regionais, Escolas, uma visão geral da aprendizagem dos estudantes em competência leitora, escrita e de matemática, com acessos simultâneos.
- Recursos de acessibilidade para estudantes da Educação Especial. Devendo atender estudantes deficientes visuais através de funcionalidades de fonte ampliada, zoom e áudios de leitura.
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A hospedagem dos dados sensíveis deverá ser realizada preferencialmente no Brasil, caso contrário, verificar o disposto no Art. 33º da Lei Geral de Proteção de Dados - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
- Plataforma de estudo digital com ambientes contendo livros digitais dos anos de ensino solicitados, divididos por componentes curriculares e contendo imagens de identificação.
- Permitir Download dos materiais da plataforma.
- A plataforma deverá permitir que os estudantes realizem suas atividades e consultem materiais complementares diretamente no ambiente virtual, enquanto os professores terão acesso a orientações pedagógicas e materiais de apoio didático, projetados para otimizar o desenvolvimento das aulas e incentivar a reflexão sobre a prática docente.
- A plataforma deverá ficar disponível durante todo o ano.

- Não haverá quantidades mínimas de acesso, vez que serão adquiridas licenças com acesso ilimitado durante a vigência contratual.
- Todos os usuários que receberem a licença de uso terão acesso à plataforma, com perfis destinados à estudantes, professores e gestores.

a) Material Paradidático de apoio Didático:

Descrição do material para o estudante e para o professor:

Encadernação: Brochura com acabamento em cola PUR ou equivalente de alta resistência.

Capa: Papel couchê com gramatura 180g a 240g/m², com laminação brilho

Miolo: Papel offset branco com gramatura mínima de 75g/m², contendo aproximadamente 100 folhas (ou 200 páginas).

Impressão: Capa: Impressão em 4x0 cores, 1x1 (só frente)

Miolo: 4x4 cores impressão frente e verso

Formato final do livro fechado: 21 cm x 28 cm

Acabamento: Corte e refilê perfeitos, com dobra e colagem uniformes, sem falhas ou descolamentos.

Durabilidade: A capa deve garantir resistência ao manuseio frequente por estudantes ao longo do ano.

I. Estudantes do Ensino Fundamental:

- Materiais impressos em Língua Portuguesa e Matemática (Kit com 2 livros por ano de escolaridade), com foco na competência leitora e de resolução de problemas matemáticos, alinhados à BNCC, ao CRMG e às matrizes vigentes de referência do SAEB, com organização anual e formato A4.
- Acesso à plataforma digital com material de apoio paradidático, simulados ou avaliações em Língua Portuguesa e Matemática, alinhados às matrizes vigentes de referência do SAEB.

II. Professor:

- Materiais impressos correspondentes aos dos estudantes, com orientações detalhadas por atividade, com a finalidade de nortear sua ação docente, proporcionando-lhe a organização das atividades, clareza sobre as habilidades da BNCC, do CRMG e da matriz de referência do Saeb que são trabalhadas em cada uma das atividades oferecidas aos estudantes, além de orientações e encaminhamentos didáticos.
- Acesso à plataforma digital com todo o material correspondente aos dos estudantes, recursos de interação e mediação de aprendizagem e filtro para gerenciamento e monitoramento dos resultados dos estudantes, com filtros por estudante e turma.

III. Equipe pedagógica da escola:

- Acesso à plataforma digital com filtro gerencial destinado à equipe pedagógica da escola, abrangendo os Anos Iniciais (4º e 5º anos) e os Anos Finais (8º e 9º anos). Esses materiais devem apresentar informações sobre gestão pedagógica, avaliação e gestão de resultados, com filtros por estudante, turma e escola.

IV . Gestão Regional e Órgão Central:

- Acesso à plataforma digital com filtro gerencial, abrangendo os Anos Iniciais (4º e 5º anos) e os Anos Finais (8º e 9º anos). Esses materiais devem apresentar informações sobre gestão pedagógica, avaliação e gestão de resultados com filtros por estudante, turma, escola e SRE.

b) Suporte instrucional

- Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento.

SUSTENTABILIDADE:

Sustentabilidade ambiental: a contratação deve garantir que os materiais paradidáticos e suas embalagens atendam aos padrões ambientais exigidos, promovendo práticas sustentáveis durante o processo de produção e distribuição conforme disposto no Decreto 48.938, de 07/11/2024.

Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- A contratação deve garantir que os materiais paradidáticos e suas embalagens atendam aos padrões ambientais exigidos, promovendo práticas sustentáveis durante o processo de produção e distribuição conforme disposto no Decreto 48.938, de 07/11/2024.
- A contratada deverá atentar para gestão do descarte de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, especialmente daqueles utilizados na execução do objeto contratual, de modo que ocorra de maneira segura, eficiente e ambientalmente responsável.
- Quanto ao descarte de materiais gráficos inutilizados durante a fase de impressão, especialmente aqueles que contêm informações sensíveis, como dados de escolas e estudantes, deverão ser destruídos de forma segura e confidencial, utilizando métodos adequados, como a trituração.
- A responsabilidade pela conformidade com os critérios de sustentabilidade recai inteiramente sobre a empresa contratada.
- A contratada deverá implementar uma gestão ambiental que inclua práticas administrativas e operacionais para minimizar o impacto ambiental, assegurando a correta destinação ou tratamento dos resíduos gerados durante a execução do contrato, em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes.
- A contratada deve garantir que os processos fabris de confecção dos materiais sigam parâmetros básicos de sustentabilidade para essa atividade industrial, assegurando que os serviços prestados à SEE/MG estejam em conformidade com práticas ambientalmente responsáveis.

Tabela 1 - Serviços de Referência contemplados

Lote	CATMAS	Item	Descrição	Observações	Unidade de Aquisição	Quantidade Orçada	Valor Total Orçado
1	000143774	1	Plataforma - Ambiente Virtual de Aprendizagem: acesso por licença a uma plataforma digital, que permitirá aos estudantes, docentes e gestores interagir com recursos educacionais digitais. Esta plataforma deve ser intuitiva e acessível, oferecendo conteúdo alinhado ao currículo escolar (BNCC e CRMG). Deverá conter ferramentas para o monitoramento contínuo do progresso dos estudantes, com a emissão de relatórios que permitam o acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.	708.865 licenças para estudantes, docentes e gestores	Unidade	1 serviço	R\$308.592.563,33
		2	Materiais Paradidáticos Físicos: Kits de livros físicos paradidáticos de Língua Portuguesa e de Matemática para uso dos estudantes e também para o uso do professor. O material deve garantir o cumprimento da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e das Habilidades que compõem a matriz de referência do Saeb e promover a melhoria dos níveis de desempenho dos estudantes. Referência: 4º; 5º; 8º e 9º ano (exercício de 2026) / 4º e 8º ano (exercício 2027)	708.865 kits (estudantes e professores)			
		3	Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento	4 capacitações (realização semestral)			

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução proposta envolve o acesso a um ambiente virtual de aprendizagem com aquisição de material paradidático físico, complementada por suporte instrucional e monitoramento pedagógico. Este conjunto integrado tem como objetivo apoiar a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes do Ensino Fundamental (4º, 5º, 8º e 9º ano), promovendo sua permanência na escola e a melhoria dos resultados internos (SIMAVE) e externos (Saeb).

Todo o material deve contemplar as habilidades previstas no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) de acordo com cada ano de escolaridade. (<https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>).

Considerando a descrição detalhada do conteúdo paradidático mencionado, torna-se necessário que contenha os seguintes requisitos mínimos, a fim de atender as necessidades da Administração e que seja capaz de gerar resultados expressivos em toda rede Estadual de Ensino de Minas Gerais:

- Linguagem atual: Os textos precisam ser variados, com temas e linguagem mais simples, sem indicação de doutrinação religiosa, política ou ideológica, com o objetivo de proporcionar um conteúdo que estimule ainda mais o estudo e o aprimoramento da leitura, a fim de preparar o estudante para obras mais difíceis no futuro.
- Materiais adaptativos: Os livros devem ser adaptados e dispor de recursos para os estudantes com deficiência visual, baixa visão.
- Temas ligados à realidade dos estudantes: Livros paradidáticos devem abordar com exemplos semelhantes às vivências dos estudantes, para que assim haja maior estimulação deles na participação e na permanência em sala de aula. Além disso, os livros paradidáticos devem ser adequar a cada faixa etária descrita neste presente TR.
- Atividades: O livro paradidático deve ajudar o professor nas atividades extracurriculares de recomposição de aprendizagens e, por isso, deve conter atividades pedagógicas, a fim de fornecer esse amparo escolar.
- Acesso a plataformas de ensino: O livro paradidático deve permitir que o estudante se conecte com plataformas de aprendizagem, disponíveis *online*, para que assim ele tenha uma melhora no desempenho escolar.
- Referências bibliográficas: A empresa contratada poderá dar preferência em trabalhar com obras consagradas em seu campo de estudo, com atualização do seu conteúdo, sendo preciso que o autor também traga temas, abordagens e discussões atuais que sejam relevantes para cada faixa etária.

g) Qualidade da embalagem: A embalagem deve garantir que o material paradidático chegue intacto a cada escola do Estado de Minas Gerais, uma vez que ela poderá percorrer grandes distâncias. Portanto, ela deve proteger o produto contra umidade, choques mecânicos, poeira, água e etc.

Elementos Centrais da Solução:

1. **Plataforma - Ambiente Virtual de Aprendizagem:** A solução inclui o fornecimento de acesso por licença a uma plataforma digital, que permitirá aos estudantes, docentes e gestores interagir com recursos educacionais digitais. Esta plataforma deve ser intuitiva e acessível, oferecendo conteúdo alinhado ao currículo escolar (BNCC e CRMG). O conteúdo do ambiente virtual de aprendizagem deve ser acessível aos estudantes.

A empresa contratada deverá fornecer ferramentas para o monitoramento contínuo do progresso dos estudantes, através da plataforma, com a emissão de relatórios que permitam o acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, pela gestão da escola, pelas Superintendências Regionais de Ensino e pela equipe da Secretaria de Estado da Educação.

2. **Materiais Paradidáticos Físicos:** Serão adquiridos kits de livros físicos paradidáticos de Língua Portuguesa e de Matemática para uso dos estudantes e também para o uso do professor. O material deve garantir o cumprimento da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e das Habilidades que compõem a matriz de referência do Saeb e promover a melhoria dos níveis de desempenho dos estudantes.

3. **Suporte instrucional para professores e gestores:** A contratação deverá contemplar suporte instrucional aos docentes e gestores visando capacitá-los na utilização da plataforma e suas funcionalidades, bem como no uso dos materiais de forma eficaz e a desenvolver atividades que fomentem o engajamento dos estudantes e garantir o uso gerencial da plataforma sobre os resultados pedagógicos dos estudantes.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

1. **Manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem:** A empresa contratada será responsável pela manutenção do sistema, garantindo sua operação contínua e sem interrupções. Isso inclui atualizações regulares da plataforma, correção de bugs.

2. **Assistência Técnica:** Durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá oferecer assistência técnica completa para todos os componentes da solução, incluindo suporte para o uso da plataforma digital. A assistência técnica deve ser ágil e eficaz, com canais de comunicação disponíveis para resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir durante o uso dos materiais e da plataforma.

Para assegurar a efetividade da contratação da solução educacional integrada proposta neste Estudo Técnico Preliminar, voltada à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, serão adotadas, previamente à celebração do contrato, providências estruturadas em conformidade com o art. 6º, inciso X, da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Quanto à infraestrutura operacional, será avaliada a necessidade de adequação mínima nos ambientes escolares e administrativos para viabilizar o uso da plataforma digital, incluindo requisitos básicos de conectividade, compatibilidade tecnológica e canais de acesso remoto. Caso necessário, ajustes operacionais deverão ser realizados previamente ao início das atividades, com assistência técnica da empresa contratada.

Não há contrato vigente com objeto idêntico que exija formalmente transição contratual. No entanto, caso seja identificada eventual sobreposição de ações com outras políticas educacionais em curso, caberá à área técnica avaliar a necessidade de integração entre soluções, resguardando a continuidade do atendimento pedagógico.

A contratada deverá disponibilizar, juntamente com a plataforma, canais de assistência técnica e pedagógico permanentes, para atendimento às Secretarias Regionais de Ensino, às unidades escolares e à equipe da SEE/MG, garantindo a resolução tempestiva de problemas relacionados ao uso da plataforma, dos materiais físicos e das atividades de formação.

A gestão utilizará mecanismos de acompanhamento contínuo e ajustes estratégicos, garantindo o alinhamento entre a execução e os objetivos educacionais definidos para a política de recomposição das aprendizagens e melhoria dos resultados do SAEB, do IDEB e da permanência escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido aos resultados obtidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2023, pela rede estadual de educação de Minas Gerais, que demonstraram uma estagnação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e um declínio considerável no âmbito dos Anos Finais do Ensino Fundamental, ficou evidenciada a necessidade de:

2.1.1. apoiar a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de toda a rede estadual, visando à melhoria dos resultados no IDEB;

2.1.2. buscar oferta de novas metodologias pedagógicas e recursos digitais necessários para a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT), com o objetivo de atender às necessidades educacionais identificadas e promover a melhoria dos resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

2.1.3. intensificar ações educacionais pautadas no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o objetivo de superar as deficiências identificadas e promover melhorias na qualidade da educação oferecida aos estudantes do 4º, 5º, 8º e do 9º ano do Ensino Fundamental em Minas Gerais, nos anos de 2026 e 2027.

2.1.4. adotar novas metodologias e recursos digitais lúdicos para motivar os estudantes a permanecerem na escola e a prosseguirem com seus estudos;

2.1.5. fomentar a utilização de materiais e tecnologias nas práticas pedagógicas, tornando as aulas mais atrativas e mantendo os estudantes motivados, evitando assim a evasão escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução educacional integrada contempla a disponibilização por meio de licença de uso de acesso a plataforma digital com recursos pedagógicos, como simulados, avaliações, relatórios para gestão e monitoramento, e suporte instrucional bem como fornecimento de materiais paradidáticos físicos de apoio didático no formato impresso, o qual atenderá durante todo o ano letivo de 2026 e 2027 considerando respectivamente cada entrega anual.

Para solucionar os pontos de atenção apresentados no item 1 - Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada, propõem-se como requisitos essenciais:

a) Material Paradidático de apoio Didático:

Descrição do material para o estudante e para o professor:

Encadernação: Brochura com acabamento em cola PUR ou equivalente de alta resistência.

Capa: Papel couchê com gramatura 180g a 240g/m², com laminação brilho

Miolo: Papel offset branco com gramatura mínima de 75g/m², contendo aproximadamente 100 folhas (ou 200 páginas).

Impressão: Capa : Impressão em 4x0 cores, 1x1 (só frente)

Miolo: 4x4 cores impressão frente e verso

Formato final do livro fechado: 21 cm x 28 cm

Acabamento: Corte e refilê perfeitos, com dobra e colagem uniformes, sem falhas ou descolamentos.

Durabilidade: A capa deve garantir resistência ao manuseio frequente por estudantes ao longo do ano.

I. Estudantes do Ensino Fundamental:

- Materiais impressos em Língua Portuguesa e Matemática (Kit com 2 livros por ano de escolaridade), com foco na competência leitora e de resolução de problemas matemáticos, alinhados à BNCC, ao CRMG e às matrizes vigentes de referência do SAEB, com organização anual e formato A4.
- Acesso à plataforma digital com material de apoio paradidático, simulados ou avaliações em Língua Portuguesa e Matemática, alinhados às matrizes vigentes de referência do SAEB.

II. Professor:

- Materiais impressos correspondentes aos dos estudantes, com orientações detalhadas por atividade, com a finalidade de nortear sua ação docente, proporcionando-lhe a organização das atividades, clareza sobre as habilidades da BNCC, do CRMG e da matriz de referência do Saeb que são trabalhadas em cada uma das atividades oferecidas aos estudantes, além de orientações e encaminhamentos didáticos.
- Acesso à plataforma digital com todo o material correspondente aos dos estudantes, recursos de interação e mediação de aprendizagem e filtro para gerenciamento e monitoramento dos resultados dos estudantes, com filtros por estudante e turma.

III. Equipe pedagógica da escola:

- Acesso à plataforma digital com filtro gerencial destinado à equipe pedagógica da escola, abrangendo os Anos Iniciais (4º e 5º anos) e os Anos Finais (8º e 9º anos). Esses materiais devem apresentar informações sobre gestão pedagógica, avaliação e gestão de resultados, com filtros por estudante, turma e escola.

IV . Gestão Regional e Órgão Central:

- Acesso à plataforma digital com filtro gerencial, abrangendo os Anos Iniciais (4º e 5º anos) e os Anos Finais (8º e 9º anos). Esses materiais devem apresentar informações sobre gestão pedagógica, avaliação e gestão de resultados com filtros por estudante, turma, escola e SRE.

b) Suporte instrucional

- Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento.

c) Plataforma Digital:

- Para viabilizar o acesso e a personalização dos ambientes, a empresa contratada deverá realizar o cadastro dos usuários, incluindo professores de Língua Portuguesa, Matemática, especialistas, gestores e estudantes, conforme planilha oficial disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. É recomendável que o cadastro seja vinculado ao e-mail institucional dos usuários, garantindo maior segurança, rastreabilidade e integração com os sistemas educacionais já utilizados pela rede estadual.
- A Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) irá disponibilizar a planilha com os dados dos servidores e estudantes para cadastramento na plataforma considerando o acesso baseado em perfis: estudantes, professor de língua portuguesa, professor de matemática, especialista e gestores.
- Plataforma de monitoramento com acessos diferenciados para a Secretaria de Educação, Regionais, Escolas, uma visão geral da aprendizagem dos estudantes em competência leitora, escrita e de matemática, com acessos simultâneos.
- Recursos de acessibilidade para estudantes da Educação Especial. Devendo atender estudantes deficientes visuais através de funcionalidades de fonte ampliada, zoom e áudios de leitura.
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A hospedagem dos dados sensíveis deverá ser realizada preferencialmente no Brasil, caso contrário, verificar o disposto no Art. 33º da Lei Geral de Proteção de Dados - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
- Plataforma de estudo digital com ambientes contendo livros digitais dos anos de ensino solicitados, divididos por componentes curriculares e contendo imagens de identificação.
- Permitir Download dos materiais da plataforma.
- A plataforma deverá permitir que os estudantes realizem suas atividades e consultem materiais complementares diretamente no ambiente virtual, enquanto os professores terão acesso a orientações pedagógicas e materiais de apoio didático, projetados para otimizar o desenvolvimento das aulas e incentivar a reflexão sobre a prática docente.
- A plataforma deverá ficar disponível durante todo o ano de 2026 e 2027.
- Não haverá quantidades mínimas de acesso, vez que serão adquiridas licenças com acesso ilimitado durante a vigência contratual.
- Estimativa de usuários: Os usuários da plataforma serão os mesmos que receberão os kits de livros somado ao quantitativo de gestores e alguns servidores do Órgão Central. Os quantitativos foram descritos no ETP, no Tópico Estimativa das Quantidades e Justificativa, totalizando 462.703 acessos para o exercício de 2026 e 246.162 acessos para o exercício de 2027.
- Todos os usuários que receberem a licença de uso terão acesso a plataforma, com perfis destinados à estudantes, professores e gestores.

Capacidade de produção em larga escala: a contratação deverá abranger a aquisição e distribuição de materiais paradidáticos ao longo dos anos de 2026 a 2027, com fornecimento conforme Cronograma de Execução constante neste TR.

A entrega deve abranger as escolas do Estado de Minas Gerais que ofertam em 2026 - 4º, 5º, 8º e 9º ano e em 2027 - 4º e 8º ano.

No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento final dos materiais, a equipe pedagógica da Secretaria Estadual de Educação - SEE (Unidade Central) deverá providenciar o ateste da execução dos serviços e materiais, verificar o conteúdo dos atestes e, caso haja irregularidades, solicitar por escrito, as respectivas correções, deverão ser providenciadas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis.

Completo da entrega: a plataforma informatizada deve ser disponibilizada juntamente com o material paradidático após a emissão da ordem de serviço, permitindo o registro e monitoramento eficiente das ações pedagógicas.

Os relatórios de aprendizagem deverão ser disponibilizados à medida que os acessos e atividades forem realizados, e apresentados de forma comparativa. Recomenda-se que, mensalmente, essas informações estejam acessíveis aos professores e gestores educacionais, incluindo Diretores Escolares, Diretores das Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e a equipe da Unidade Central.

Esses relatórios devem conter indicadores como percentual de acertos, total de lançamentos, desempenho por habilidade, comparativos de resultados, médias por componente curricular e porcentagens de acertos por competência e habilidade. A apresentação deve incluir recursos visuais, como gráficos, para facilitar a análise e o acompanhamento do progresso dos estudantes e das ações pedagógicas.

Gestão do sigilo e segurança: as informações geradas e monitoradas na plataforma devem ser gerenciadas de forma sigilosa, garantindo a proteção dos dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil), e o cumprimento das normas de privacidade vigentes, **não podendo repassar estas informações a terceiros**. Ao término do contrato os dados usados deverão ser devolvidos à SEE/MG, assim como os relatórios de análises. A empresa não será autorizada a manter ou a utilizar estes dados após este período.

Resalta-se que a referida Lei nº 13.709/2018 visa garantir boas práticas de governança e tratamento de dados, na qual a empresa contratada deve realizar este tratamento com responsabilidade e dedicação, a fim de mitigar o máximo de riscos possíveis, tendo em vista que ela atuará com dados de crianças e adolescente, além de professores e servidores da SEE/MG, sendo essencial que a empresa realize monitoramento contínuo e avaliações periódicas, como dispõe o Art. 50, §2º, inciso I, alínea h da referida lei:

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

Sustentabilidade ambiental: a contratação deve garantir que os materiais paradidáticos e suas embalagens atendam aos padrões ambientais exigidos, promovendo práticas sustentáveis durante o processo de produção e distribuição conforme disposto no Decreto 48.938, de 07/11/2024.

Entrega: a entrega dos materiais deve seguir rigorosamente o descrito no **Cronograma de Execução**, e caso ocorra o atraso dos materiais a contratada estará sujeita às sanções previstas que estarão descritas no Termo de Referência. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Qualquer atraso na entrega poderá comprometer a realização das atividades pedagógicas e o atendimento adequado aos estudantes e profissionais.

Os requisitos estabelecidos visam garantir que a aquisição dos materiais paradidáticos atendam de forma eficaz às necessidades educacionais identificadas, promovendo a melhoria das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática. A definição clara dos requisitos assegura que a entrega e a implementação dos recursos sejam realizadas conforme o cronograma e as especificações necessárias, minimizando riscos de atraso e assegurando a qualidade e a eficácia das intervenções pedagógicas.

A conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Resolução SEPLAG nº 115/2021 é essencial para a realização de uma contratação transparente, eficiente e alinhada com os objetivos de melhoria da qualidade educacional.

Garantia de Execução do Contrato

Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

A finalidade da exigência é resguardar o interesse público, mitigando riscos de inadimplência contratual e garantindo a adequada execução da contratação de serviços contínuos com impacto direto em políticas públicas. A exigência da garantia assegura a boa-fé, a responsabilidade da parte contratada e protege o erário, evitando prejuízos decorrentes de descumprimento contratual ou necessidade de rescisão. A jurisprudência do TCU é clara ao afirmar que a exigência de até 5% não restringe a competitividade desde que esteja devidamente justificada e como neste caso tenha fundamento nos riscos do contrato. Além de estar alinhada com o princípio da eficiência administrativa (Artigo 11 da lei 14.133/21) por contribuir com a prevenção de atrasos e custos de substituição de contratos inadimplentes.

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, permite uma margem de discricionariedade para a Administração Pública ao decidir pela convocação de consórcios em processos licitatórios. Diante disso, a Administração optou pela vedação de participação de empresas consorciadas, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a realidade do mercado em relação ao objeto que se pretende licitar, sendo ponderado os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do mesmo objeto.

3.1.2. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois, como já mencionado acima, os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. (Acórdão 1946/2006)

3.1.3. Diante do exposto, a Administração considerou que o objeto em questão não apresenta complexidade técnica significativa, sendo demonstrada a inviabilidade do envolvimento de mais de uma entidade em sua execução. Além disso, há um número considerável de empresas qualificadas no mercado. Assim, decidiu-se pela não autorização de consórcios na execução de tal objeto.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à parcela relativa à logística de entrega dos materiais paradidáticos físicos.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo, tais como a disponibilização da plataforma digital, o suporte instrucional aos docente e gestores, fornecimento de relatórios pedagógicos, que motivaram a comprovação de capacidade técnica da contratada.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A contratação deve garantir que os materiais paradidáticos e suas embalagens atendam aos padrões ambientais exigidos, promovendo práticas sustentáveis durante o processo de produção e distribuição conforme disposto no Decreto 48.938, de 07/11/2024.

3.4.1.2. A contratada deverá atentar para gestão do descarte de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, especialmente daqueles utilizados na execução do objeto contratual, de modo que ocorra de maneira segura, eficiente e ambientalmente responsável.

3.4.1.3. Quanto ao descarte de materiais gráficos inutilizados durante a fase de impressão, especialmente aqueles que contêm informações sensíveis, como dados de escolas e estudantes, deverão ser destruídos de forma segura e confidencial, utilizando métodos adequados, como a trituração.

3.4.1.4. A responsabilidade pela conformidade com os critérios de sustentabilidade recai inteiramente sobre a empresa contratada.

3.4.1.5. A contratada deverá implementar uma gestão ambiental que inclua práticas administrativas e operacionais para minimizar o impacto ambiental, assegurando a correta destinação ou tratamento dos resíduos gerados durante a execução do contrato, em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes.

3.4.1.6. A contratada deve garantir que os processos fabris de confecção dos materiais sigam parâmetros básicos de sustentabilidade para essa atividade industrial, assegurando que os serviços prestados à SEE/MG estejam em conformidade com práticas ambientalmente responsáveis.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação deverá realizar o cadastro dos usuários, incluindo professores de Língua Portuguesa, Matemática, especialistas, gestores e estudantes, conforme planilha oficial disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. É recomendável que o cadastro seja vinculado ao e-mail institucional dos usuários, garantindo maior segurança, rastreabilidade e integração com os sistemas educacionais já utilizados pela rede estadual.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do serviço se inicia após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente e, os prazos limites de execução de cada Etapa deverão seguir o cronograma de Execução do item 4.1.1.3.

4.1.1.1. Início da execução do objeto: imediata após a data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a. Para viabilizar o acesso à plataforma e a personalização dos ambientes, a empresa contratada deverá realizar o cadastro dos usuários, incluindo professores de Língua Portuguesa, Matemática, especialistas, gestores e estudantes, conforme planilha oficial disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. É recomendável que o cadastro seja vinculado ao e-mail institucional dos usuários, garantindo maior segurança, rastreabilidade e integração com os sistemas educacionais já utilizados pela rede estadual.

b. O acesso à plataforma informatizada deverá ser disponibilizado juntamente com o material paradidático relativo ao exercício de 2026.

c. O suporte instrucional será realizado no decorrer do exercício e o pagamento relativo a esta etapa ocorrerá somente após a conclusão integral da etapa ao final do ano letivo.

4.1.1.3. Cronograma de Execução de realização dos serviços:

Etapa	Produto	Prazo para execução	Percentual sobre o valor total do contrato a ser pago, após conclusão da etapa
1	Disponibilização da plataforma com o cadastro de todos os gestores e usuários na plataforma para início da utilização e Entrega do material físico nos endereços estipulados em 2026 (4º, 5º, 8º e 9º anos)	Em até 90 dias úteis após Ordem de Serviço	35%
2	Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento (semestral)- Ano 2026	Março 2026 e Agosto 2026	20%
3	Entrega do material físico nos endereços estipulados em 2027 (4º e 8º anos)	Em até 90 dias úteis após Ordem de serviço	25%
4	Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento (semestral) - Ano 2027	Março 2027 e Agosto 2027	20%

4.1.1.4. Etapa, período e prazos foram definidos no quadro acima.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços e materiais deverão ser disponibilizados nos seguintes endereços das Superintendências Regionais de Ensino no horário de funcionamento de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Segue abaixo a relação das regionais, telefone de contato e seus respectivos endereços.

4.2.2. Todos os materiais físicos devem ser entregues nos endereços especificados em até 90 dias úteis após ordem de serviço. A entrega do material físico dar-se-á nos endereços das Superintendências Regionais de Ensino, conforme quadro disposto no quadro abaixo, cujas quantidades por aluno são estimativas, lastreadas no número de matrículas e turmas da Rede Estadual disposto no painel de Dados da SEE, considerado um acréscimo de 10%, assegurando que, com as alterações no fluxo, todos os estudantes sejam atendidos adequadamente, à exceção do material das Superintendências Regionais de Ensino - Metropolitanas A, B e C, cuja entrega será realizada no almoxarifado central da Secretaria de Estado de Educação, conforme tabela que segue:

S.R.E.	Endereço e contato da Superintendência Regional de Ensino	Quantidades Estudante						TOTAL ESTUDANTES	Quantidades Professor						TOTAL PROFESSORES	TOTAL GER
		2026				2027			2026			2027				
		4º Ano	5º Ano	8º Ano	9º Ano	4º Ano	8º Ano		4º Ano	5º Ano	8º Ano	9º Ano	4º Ano	8º Ano		
Almenara	Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 97, Centro, CEP 39.900-000 Telefone (33)3721.9400 E-mail sre.almenara.gab@educacao.mg.gov.br	280	288	2.543	2.765	304	2.760	8.940	20	21	151	164	18	164	538	9.478
Araçuaí	Rua Tulipas, s/n – Nova Terra, CEP 39.600-000 Telefone (33)3731.9950 E-mail sre.aracuai.gab@educacao.mg.gov.br	549	661	3.027	2.998	659	3.325	11.219	39	47	180	178	39	197	680	11.899
Barbacena	Av. Bias Fortes, 02 – Centro, CEP 36.200-068 Telefone (32)3052.2050 E-mail sre.barbacena.gab@educacao.mg.gov.br	552	667	2.274	2.180	732	2.449	8.854	39	48	135	129	43	145	539	9.393
Campo Belo	Praça Cônego Ulisses, 95 – Centro, CEP 37.270-000 Telefone (35)3831.9150 E-mail sre.cbelo.gab@educacao.mg.gov.br	0	0	2.049	1.891	0	2.127	6.067	0	0	122	112	0	126	360	6.427
Carangola	Rua Dr. Xenofonte Mercadante, 96 – Centro, CEP 36.800-000 Telefone (32)3741.1700 E-mail sre.carangola.gab@educacao.mg.gov.br	429	403	1.570	1.460	433	1.653	5.948	31	29	93	87	26	98	364	6.312
Caratinga	Av. Moacir de Mattos, 141 – Centro, CEP 35.300-047 Telefone (33)3322.7250 E-mail sre.caratinga.gab@educacao.mg.gov.br	222	442	3.344	3.249	502	3.468	11.227	16	31	199	193	30	206	675	11.902
Caxambu	Av. Camilo Soares, 68 – Centro, CEP 37.440-000 Telefone (35)3341.0400 E-mail sre.caxambu.gab@educacao.mg.gov.br	632	193	1.854	1.634	289	1.892	6.494	45	14	110	97	17	112	395	6.889
Conselheiro Lafaiete	Rua Melvin Jones, 515 – Campo Alegre, CEP 36.400-000 Telefone (31)3062.0250 E-mail sre.clafaiete.gab@educacao.mg.gov.br	1.169	654	1.913	1.840	754	2.031	8.361	83	47	114	109	45	121	519	8.880
Coronel Fabriciano	Rua Guarapari, 1163 – Belvedere, CEP 35.170-102 Telefone (31)3841.9450 E-mail sre.fabriciano.gab@educacao.mg.gov.br	63	1.401	3.367	3.362	1.482	3.524	13.199	4	100	200	200	88	209	801	14.000
Curvelo	Rua Raimunda Marques, 71 – Centro, CEP 35.790-000 Telefone (38)3729.1400 E-mail sre.curvelo.gab@educacao.mg.gov.br	1.317	30	1.786	1.598	91	1.902	6.724	94	2	106	95	5	113	415	7.139
Diamantina	Praça das Missões, 45, Largo Dom João, CEP 39.100-000 Telefone (38)3532.6250 E-mail sre.diamantina.gab@educacao.mg.gov.br	1.738	1.446	4.238	4.071	1.373	4.507	17.373	124	103	252	242	82	268	1.071	18.444
Divinópolis	Rua Goiás, 1703 – Santo Antônio, CEP 35.500-001 Telefone (37)3301.0400 E-mail sre.divinop.gab@educacao.mg.gov.br	1.573	1.986	7.716	7.489	8.234	29.035	112	142	458	445	121	489	1.767	30.802	
Governador Valadares	Rua Peçanha, 662, 4º andar – Galeria Wilson Vaz – Centro, CEP 35.010-161 Telefone (33)3203.3050 E-mail sre.gvaladares.gab@educacao.mg.gov.br	684	1.781	5.372	5.346	1.799	5.522	20.504	49	127	319	317	107	328	1.247	21.751
Guanhães	Av. Governador Milton Campos, 2323 – Centro, CEP 39.740-000 Telefone (33)3421.7650 E-mail sre.guanhaes.gab@educacao.mg.gov.br	65	652	2.565	2.465	767	2.721	9.235	5	46	152	146	46	162	557	9.792
Itajubá	Rua Tabelião Thiago Carneiro Santiago, 364 – Bairro BPS, CEP 37.500-024	518	83	2.447	2.446	112	2.641	8.247	37	6	145	145	7	157	497	8.744

	Telefone (35)3629.9500 E-mail sre.itajuba.gab@educacao.mg.gov.br																
Ituiutaba	Av. Vinte e Um, nº 1533 – Centro, CEP 38.300-120 Telefone (34)3271.8500 E-mail sre.ituiutaba.gab@educacao.mg.gov.br	1.943	569	1.308	1.368	546	1.420	7.154	138	41	78	81	32	84	454	7.608	
Janaúba	Rua Américo Soares, 557 – Centro, CEP 39.440-000 Telefone (38)3829.3400 E-mail sre.janauba.gab@educacao.mg.gov.br	1.763	1.919	3.485	3.323	2.370	3.858	16.718	126	137	207	197	141	229	1.037	17.755	
Januária	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 130 – Centro, CEP 39.480-000 Telefone (38)3629.4900 E-mail sre.januaria.gab@educacao.mg.gov.br	1.767	2.045	3.555	3.557	2.290	3.841	17.055	126	146	211	211	136	228	1.058	18.113	
Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 2809, 5º, 6º e 7º andares – Centro, CEP 36010-012 Telefone (32)3312.8150 E-mail sre.jdefora.gab@educacao.mg.gov.br	443	2.031	4.067	4.014	2.145	4.127	16.827	32	145	241	238	127	245	1.028	17.855	
Leopoldina	Av. Getúlio Vargas, 261 – Centro, CEP 36.700-000 Telefone (32)3449.2350 E-mail sre.leopoldina.gab@educacao.mg.gov.br	1.079	462	1.129	1.235	551	1.226	5.682	77	33	67	73	33	73	356	6.038	
Manhuaçu	Av. Amaral Franco, 221, 2º andar e 3º andar – Centro, CEP 36.900-000 Telefone (33)3339.2300 E-mail sre.manhuacu.gab@educacao.mg.gov.br	2.018	1.059	3.132	3.152	1.306	3.511	14.178	144	75	186	187	78	208	878	15.056	
Metropolitana A	Almoxarifado Central da SEE/MG Rua Juramento, 700 – Jonas Veiga, CEP: 30.285-408 Telefone (31)3915-3524 E-mail spp.dief@educacao.mg.gov.br	3.381	2.302	7.487	7.114	2.433	7.572	30.289	241	164	445	422	144	450	1.866	32.155	
Metropolitana B	Almoxarifado Central da SEE/MG Rua Juramento, 700 – Jonas Veiga, CEP: 30.285-408 Telefone (31)3915-3524 E-mail spp.dief@educacao.mg.gov.br	3.224	3.897	10.680	10.115	3.933	10.369	42.218	230	278	633	601	234	615	2.591	44.809	
Metropolitana C	Almoxarifado Central da SEE/MG Rua Juramento, 700 – Jonas Veiga, CEP: 30.285-408 Telefone (31)3915-3524 E-mail spp.dief@educacao.mg.gov.br	648	3.823	11.105	11.007	4.027	11.617	42.227	46	272	659	654	239	690	2.560	44.787	
Monte Carmelo	Rua Coronel Virgílio Rosa, 135 – Tamboril, CEP 38.500-000 Telefone (34)3842.5550 E-mail sre.mcarcelo.gab@educacao.mg.gov.br	3.151	730	870	942	791	1.059	7.543	225	52	52	56	47	63	495	8.038	
Montes Claros	Avenida Mestre Fininha, 1642 – Jardim São Luis, CEP 39.403-222 Telefone (38)3201.2400 E-mail sre.mclaros.gab@educacao.mg.gov.br	287	3.771	6.677	6.393	4.203	6.955	28.286	20	269	396	380	250	413	1.728	30.014	
Muriae	Rua Presidente Getúlio Vargas, 62 – Barra, CEP 36.884-004 Telefone (32)3696.2550 E-mail sre.muriae.gab@educacao.mg.gov.br	606	334	1.284	1.241	345	1.262	5.072	43	24	76	74	20	75	312	5.384	
Nova Era	Rua Carlos Augusto Felipe, 71 – Serra, CEP 35.920-000 Telefone (31)3861.5100 E-mail sre.novaera.gab@educacao.mg.gov.br	505	667	2.378	2.449	638	2.851	9.488	36	48	141	145	38	169	577	10.065	
Ouro Preto	Rua Conde Bobadela, 170 – Centro, CEP 35.400-000 Telefone (31)3559.3850 E-mail sre.ouropreto.gab@educacao.mg.gov.br	1.132	580	1.221	1.173	494	1.229	5.829	81	41	72	70	29	73	366	6.195	
Pará de Minas	Av. Presidente Vargas, 1231 – Senador Valadares, CEP 35.661-000 Telefone (37)3231.0500 E-mail sre.paraminas.gab@educacao.mg.gov.br	949	1.210	2.421	2.354	1.494	2.668	11.096	68	86	144	140	89	158	685	11.781	
Paracatu	Rua Guarani, 165 – Bairro Centro, CEP 38.600-000 Telefone (38)3311.1150 E-mail sre.paracatu.gab@educacao.mg.gov.br	384	970	1.932	1.674	1.169	1.939	8.068	27	69	115	99	69	115	494	8.562	
Passos	Rua Olegário Maciel, 479 – Centro, CEP 37.900-902 Telefone (35)3211.4000 E-mail sre.passos.gab@educacao.mg.gov.br	1.056	456	3.157	3.038	524	3.375	11.606	75	32	187	180	31	200	705	12.311	
Patos de Minas	Rua Dona Luiza, 850 – Cristo Redentor Patos de Minas/ MG – CEP 38.700-229 Telefone (34)2106.2150 E-mail sre.patos.gab@educacao.mg.gov.br	229	1.106	3.135	3.043	1.363	3.350	12.226	16	79	186	181	81	199	742	12.968	
Patrocínio	Praça Honorato Borges, 755 – Centro, CEP 38.740-000 Telefone (34)3511.1150 E-mail sre.patrocinio.gab@educacao.mg.gov.br	111	269	1.760	1.650	178	1.933	5.901	8	19	105	98	11	115	356	6.257	
Pirapora	Rua Argemiro Peixoto, 661 – Santo Antônio, CEP 39.270-000 Telefone (38)3743.9550 E-mail sre.pirapora.gab@educacao.mg.gov.br	235	132	2.113	2.030	142	2.285	6.937	17	9	125	121	8	136	416	7.353	
Poços de Caldas	Av. Francisco Salles, 235 – Centro, CEP 37.701-703 Telefone (35)3697.0400 E-mail sre.pcaldas.gab@educacao.mg.gov.br	1.116	279	2.652	2.604	284	2.791	9.726	80	20	157	155	17	166	595	10.321	
Ponte Nova	Rua Prof. Raimundo Martiniano Ferreira, 338 – Bairro – Jardim, Pte. Nova – MG, 35430-218 Telefone (31)3819.5550 E-mail sre.pnova.gab@educacao.mg.gov.br	944	1.184	2.891	2.693	1.430	2.967	12.109	67	84	172	160	85	176	744	12.853	
Pouso Alegre	Av. Vicente Simões, 494 – Jardim Guanabara, CEP 37.550-000 Telefone (35)2103.2400 E-mail sre.palegre.gab@educacao.mg.gov.br	470	1.031	3.645	3.652	959	3.693	13.450	33	73	216	217	57	219	815	14.265	
São João del Rei	Rua Henrique Benfenatti, 110 – Jardim Central, CEP 36.307-042 Telefone (32)3379.8150 E-mail sre.sjdelrei.gab@educacao.mg.gov.br	95	458	2.087	2.039	562	2.203	7.444	7	33	124	121	33	131	449	7.893	
São Sebastião do Paraíso	Rua Dr. Placidino Brigagão, 961 – Centro, CEP 37.950-000 Telefone (35)3539.8600 E-mail sre.ssparaíso.gab@educacao.mg.gov.br	1.416	89	2.904	2.868	103	3.012	10.392	101	6	172	170	6	179	634	11.026	
Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 615 – Santa Luzia, CEP 35.700-059 Telefone (31)3027.0400 E-mail sre.s lagoas.gab@educacao.mg.gov.br	2.454	1.625	3.671	3.588	1.772	4.098	17.208	175	116	218	213	105	243	1.070	18.278	
Teófilo Otoni	Rua Mohamed Chaim Lauer, 10. Doutor Laerte Laender, CEP 39.803-173 Telefone (33)3087.2150 E-mail sre.totoni.gab@educacao.mg.gov.br	433	2.467	5.709	5.444	2.824	6.223	23.100	31	176	339	323	168	369	1.406	24.506	
Ubá	Av. Raul Soares, 47 – 2º e 3º andares – Centro, CEP 36.500-067 Telefone (32)3539.5750 E-mail sre.uba.gab@educacao.mg.gov.br	1.102	468	3.696	3.622	591	3.784	13.263	79	33	219	215	35	225	806	14.069	
Uberaba	Av. Gabriela Castro Cunha, 430 – Vila Olímpica, CEP 38.066-000 Telefone (34)3074.0000 E-mail sre.uberaba.gab@educacao.mg.gov.br	2.142	1.163	5.921	5.765	1.114	6.038	22.143	153	83	352	342	66	359	1.355	23.498	
Uberlândia	Rua Coronel Severiano, 351 – Tabajaras, CEP 38.400-228 Telefone (34)3253.9200 E-mail sre.uberlandia.gab@educacao.mg.gov.br	688	2.716	7.268	7.333	2.557	7.340	27.902	49	194	432	435	152	436	1.698	29.600	
Unai	Rua Nossa Senhora do Carmo, 362 – Centro, CEP 38.610-000 Telefone (38)3677.9500 E-mail sre.unai.gab@educacao.mg.gov.br	566	826	1.236	1.309	900	1.325	6.162	40	59	73	78	53	79	382	6.544	
Varginha	Rua Venezuela, 35 – Vila Pinto, CEP 37.010-530 Telefone (35)3068.1050 E-mail sre.varginha.gab@educacao.mg.gov.br	7.232	523	6.992	6.490	657	7.335	29.229	515	37	415	385	39	436	1.827	31.056	

Totais	53.360	51.848	167.633	163.073	56.029	176.012	667.955	3.804	3.696	9.951	9.681	3.327	10.451	40.910	708.865
--------	--------	--------	---------	---------	--------	---------	---------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	---------

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.2 Os materiais a serem fornecidos encontram-se descritos no quadro abaixo:

Serviço	Ano Referência	Estudantes	Professores e gestores	Total
Licenças para plataforma com Kit Material Paradidático (2 livros)	4º ano 2026	53.360	2.147	55.507
Licenças para plataforma com Kit Material Paradidático (2 livros)	5º ano 2026	51.850	2.230	54.080
Licenças para plataforma com Kit Material Paradidático (2 livros)	8º ano 2026	167.632	11.302	178.934
Licenças para plataforma com Kit Material Paradidático (2 livros)	9º ano 2026	163.072	11.110	174.182
Licenças para plataforma com Kit Material Paradidático (2 livros)	4º ano 2027	56.028	2.254	58.282
Licenças para plataforma com Kit Material Paradidático (2 livros)	8º ano 2027	176.013	11.867	187.880
	Total	667.955	40.910	708.865

Tabela de Demonstrativo de Quantitativos, fonte: SIMADE/Painel de 11/04/2025 às 13h:27min.

Serviço	Ano	Quantidade
Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento	2026	2
Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento	2027	2
	Total	4

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, tendo em vista que os quantitativos são estimados em relação à projeção de matrículas nas Escolas Estaduais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que ocorrerá após conclusão integral de cada etapa prevista no cronograma de execução do item 4.1.1.3, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo I deste Termo de Referência a ser preenchido mensalmente pelo fiscal.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), indicador oficial do Governo Federal para medir a inflação.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e a rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.7. O pagamento será parcelado e efetuado à Contratada somente ao final da entrega de cada Etapa estipulada no cronograma constante no item 4.1.1.3 deste Termo de Referência.

5.4.8. Especificamente quanto às Etapas do cronograma previsto no subitem 4.1.1.3., que são relativas a disponibilização da plataforma com o cadastro de todos os gestores e usuários na plataforma e entrega do material físico, o pagamento somente será efetuado após validação e ateste da SEE/MG, a serem realizados com base nos registros e relatório de recebimento das Superintendências Regionais de Ensino.

5.4.9. Os pagamentos a que se refere a cláusula 5.4.1 ficam sujeitos à execução contratual, conforme cronograma de execução, podendo ser suspensos em caso de inexecução total ou parcial da entrega presente neste instrumento.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Não haverá antecipação de pagamentos.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ao término do contrato os dados usados deverão ser devolvidos à SEE/MG, assim como os relatórios de análises. A empresa não será autorizada a manter ou a utilizar estes dados após este período.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**7.1. Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

8.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Será exigida prova de conceito, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência, para o seguinte item:

I - Lote Único - Item 1: Solução educacional integrada com disponibilização de plataforma digital interativa contendo simulados e painéis de monitoramento pedagógico, com suporte instrucional aos profissionais da educação e fornecimento de kits paradidáticos.

8.3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.1.2. A prova de conceito será realizada no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Cidade Administrativa - Prédio Minas - 11º andar, durante o horário comercial das 8h às 17h, sob pena de desclassificação, sendo que o licitante assume total responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária para a realização da prova.

8.3.1.3. É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo interessado, apresentada com 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data inicialmente agendada.

I - A Administração poderá deferir ou não o pedido apresentado.

II - O prazo para a prorrogação será definido pela Administração, observado o prazo inicial definido no item 8.3.1.1, devendo ser comunicado no Chat do Sistema de Compras.

8.3.1.4. A Administração poderá prorrogar a data da prova de conceito, devendo comunicar ao fornecedor com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data inicialmente agendada.

8.3.1.5. As datas de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicadas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

8.3.2. A prova de conceito consistirá na apresentação, demonstração e avaliação da plataforma digital de aprendizagem e seus recursos integrados. O fornecedor deverá demonstrar o funcionamento pleno dos seguintes requisitos:

1. Interface intuitiva com acessos personalizados para estudantes, professores, equipe pedagógica e gestores;
2. Disponibilidade de recursos pedagógicos alinhados à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais;
3. Funcionalidade dos simulados do SAEB e trilhas de aprendizagem adaptativas;
4. Painel de monitoramento com filtros por estudante, turma, escola, SRE e perfil de acesso;
5. Geração de relatórios com dados analíticos e gráficos de desempenho, conforme especificado no TR;
6. Funcionalidades de acessibilidade para estudantes com deficiência visual e baixa visão;
7. Capacidade de *login* simultâneo em ambiente virtual com carga real;
8. Sistema de assistência técnica e pedagógica ativo e navegável.

Crerios objetivos de avaliação:

1. Aderência técnica aos requisitos previstos no TR (peso 40%);
2. Usabilidade da interface e navegação fluida (peso 20%);
3. Estabilidade do sistema durante a demonstração (peso 15%);
4. Capacidade de extração e clareza dos relatórios pedagógicos (peso 15%);

5. Disponibilidade de recursos acessíveis e inclusivos (peso 10%).

Será atribuída pontuação mínima de 70 pontos, de um total de 100, para aprovação na prova de conceito, sendo a avaliação realizada por comissão técnica designada especificamente para este fim, com registro em ata circunstanciada e parecer técnico conclusivo.

8.3.3 No que se refere à Plataforma justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente compatível com as necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Educação (SEE), assegurando ainda que atenda os requisitos mínimos de desempenho, usabilidade, integração, funcionalidade definidos no TR. Tal procedimento é essencial, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas integradas com recursos pedagógicos interativos, cuja simples descrição técnica, muitas vezes, não é suficiente para garantir o atendimento das condições de fornecimento e utilização no ambiente de destino.

8.4. Da Amostra:

8.4.1. Será exigido o envio de 02 Kits de amostras para cada ano escolar, sendo 01 Kit para a versão estudante e o outro Kit para a versão professor, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote único.

8.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.4.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, durante o horário comercial (08:00 às 16:00), sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

8.4.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.4.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor.

8.4.4. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.4.4.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.5. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.4.6. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

8.4.7. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

ITEM	ANO DE ESCOLARIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
01	4º ANO - ESTUDANTE	<p>O material impresso e digital deve contemplar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na competência leitora e de resolução de problemas matemáticos, alinhados à BNCC, ao CRMG e às matrizes vigentes de referência do SAEB, com organização anual e em formato A4.</p> <p>O material deve ter foco no 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.</p> <p>O material deverá atender aos requisitos mínimos: Encadernação: Brochura com acabamento em cola PUR ou equivalente de alta resistência. Capa: Papel couchê com gramatura 180g a 240g/m², com laminação brilho Miolo: Papel offset branco com gramatura mínima de 75g/m², conteúdo aproximadamente 100 folhas (ou 200 páginas). Impressão: Capa : Impressão em 4x0 cores, 1x1 (só frente) Miolo: 4x4 cores impressão frente e verso Formato final do livro fechado: 21 cm x 28 cm Acabamento: Corte e refile perfeitos, com dobra e colagem uniformes, sem falhas ou descolamentos. Durabilidade: A capa deve garantir resistência ao manuseio frequente por estudantes ao longo do ano.</p>
02	5º ANO - ESTUDANTE	
03	8º ANO - ESTUDANTE	
04	9º ANO - ESTUDANTE	
05	4º ANO - PROFESSOR	<p>O material impresso e digital deve contemplar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na competência leitora e de resolução de problemas matemáticos, alinhados à BNCC, ao CRMG e às matrizes vigentes de referência do SAEB, com organização anual e em formato A4.</p> <p>O material deverá atender aos requisitos mínimos: Encadernação: Brochura com acabamento em cola PUR ou equivalente de alta resistência. Capa: Papel couchê com gramatura 180g a 240g/m², com laminação brilho Miolo: Papel offset branco com gramatura mínima de 75g/m², conteúdo aproximadamente 100 folhas (ou 200 páginas). Impressão: Capa : Impressão em 4x0 cores, 1x1 (só frente) Miolo: 4x4 cores impressão frente e verso Formato final do livro fechado: 21 cm x 28 cm Acabamento: Corte e refile perfeitos, com dobra e colagem uniformes, sem falhas ou descolamentos.</p>
06	5º ANO - PROFESSOR	
07	8º ANO - PROFESSOR	
08	9º ANO - PROFESSOR	

8.4.8. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

8.4.9. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

8.4.10. Justificativa do pedido de amostra: Considerando que existe uma descrição detalhada do produto quanto às especificações e às características presentes neste Termo de Referência, a Administração entende que é necessário realizar a avaliação das amostras para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade. Sendo assim, a verificação dessas exigências é indispensável para a análise dos livros, porquanto a Constituição Federal de 1988 (CF/88) traz em seu artigo 205 que o Estado deve garantir um ensino que promova o pleno desenvolvimento do estudante. Além disso, o mercado editorial é amplo e diversificado, por isso é necessário que a Administração faça a aquisição de um material paradidático que atenda às suas necessidades e que seja capaz de gerar resultados expressivos em toda rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Finalmente, as Leis de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o estabelecimento dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) incentivam o uso de livros paradidáticos no dia a dia escolar e, como os materiais paradidáticos serão adquiridos sem indicações específicas de obras pela Administração, se faz necessária a solicitação das amostras à empresa vencedora do certame para certificação de que os livros estarão em conformidade com o que exige a legislação e com as motivações descritas neste documento. A exigência de amostras físicas visa possibilitar a avaliação prévia da qualidade, acabamento, durabilidade, clareza gráfica e adequação pedagógica do conteúdo dos produtos, assegurando que as propostas atendam aos padrões estabelecidos no TR, evitando futuras inconsistências, retrabalhos ou entregas inadequadas após a contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. A exigência de capital mínimo visa assegurar que a contratada disponha de recursos financeiros líquidos para suportar os custos iniciais de prestação do serviço, sendo o parâmetro de 10% razoável e proporcional, compatível com as práticas recomendadas e com o grau de risco financeiro da contratação, não configurando excesso, tampouco restrição indevida à competitividade do certame.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, a bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A exigência de comprovação de aptidão técnica correspondente a 30% encontra fundamento no princípio da razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto licitado, o percentual não inviabiliza a participação de empresas qualificadas, mas evita a contratação de fornecedores inexperientes, que podem colocar em risco a entrega do objeto licitado e consequentemente a execução da política pública.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 9.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5. Além dos requisitos citados no inciso II do item 9.1.4.2, os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica pública ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. Habilitação de Cooperativas:

9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Na disponibilização de plataforma pela empresa vencedora do certame, deverá ser disponibilizado prévio acesso de testes para o contratante, relativo a todos os acessos a serem disponibilizados para os perfis finais da contratação.
- 10.2.26. Ajustar os materiais para atender eventuais alterações das matrizes do SAEB durante a vigência do contrato.
- 10.2.27. Disponibilizar, sem custo adicional, todas as melhorias e atualizações que forem desenvolvidas para a plataforma e demais materiais ao longo da execução contratual.
- 10.2.28. Garantir as funcionalidades, backups e servidores necessários à perfeita utilização da plataforma.
- 10.2.29. Zelar pela segurança e privacidade dos dados pessoais de estudantes, profissionais da educação, bem como de funcionários das empresas prestadoras de serviços à administração pública, nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e atender às solicitações da CONTRATANTE no que se refere à proteção destes dados.
- 10.2.30. Disponibilizar assistência técnica e serviços de manutenção da plataforma garantindo sua operação contínua e sem interrupções.
- 10.2.31. Realizar a capacitação da equipe da SEE indicados pela CONTRATANTE, nos termos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.2.32. Garantir que a aplicação e demais produtos por ela desenvolvidos estarão livres de qualquer rotina não autorizada pelo CONTRATANTE, tais como: vírus, spywares e demais softwares maliciosos ou quaisquer componentes que venham a danificar ou degradar dados, softwares e hardwares.
- 10.2.33. Garantir que todos os itens disponíveis na plataforma estejam em conformidade com as regras estabelecidas no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990 e com observância aos direitos autorais, garantindo a legalidade e o respeito à propriedade intelectual, em observância à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 10.2.34. Implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa**:

- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11.15. Em decorrência da infração prevista no subitem 10.1.7, os pagamentos correspondentes poderão ser suspensos até que as inexecuções sejam sanadas, e, em caso de sua permanência, poderá ser instaurado processo para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$308.592.563,33** (trezentos e oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124/24 relativa ao exercício financeiro vigente.
- 13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 1261.12.361.167.2122.0001.33904002.0.21.1. e 1261.12.361.167.2122.0001.33904002.0.10.1.
- 13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

Rosely Lúcia de Lima

Superintendente de Políticas Pedagógicas

Kellen Silva Senra

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lúcia de Lima**, Superintendente, em 30/05/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Silva Senra**, Subsecretária, em 02/06/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114821904** e o código CRC **806E868C**.

ANEXO I
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
Órgão/Unidade: Secretaria de Estado de Educação	
Nº Contrato:	
Fiscal/Responsável:	
Período de referência de apuração:	
INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DE MATERIAL PARADIDÁTICO	
Ocorrências:	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar serviço prestado e entrega realizada
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante período de execução da etapa
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Conforme cronograma de execução, por meio do fiscal do contrato através de relatórios e registros
Periodicidade	Após conclusão integral da etapa, conforme estabelecido no cronograma de execução.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período da prestação do serviço
Início da vigência	A partir da ordem de serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos
	1 ocorrência = 20 Pontos
	2 ocorrências = 15 Pontos
	3 ocorrências = 10 Pontos
	4 ocorrências = 5 Pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	
Observações	

INDICADOR 2: DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE ACESSO	
Ocorrências:	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar a disponibilização da plataforma em conformidade com estabelecido no TR
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante período de execução da etapa
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Por meio do fiscal do contrato e através de relatórios e registros
Periodicidade	Após conclusão integral da etapa, conforme estabelecido no cronograma de execução.
Mecanismo de Cálculo	Verificar as ocorrências a aplicá-las na faixa de ajuste
Início da vigência	A partir da ordem de serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos
	1 ocorrência = 20 Pontos
	2 ocorrências = 15 Pontos
	3 ocorrências = 10 Pontos
	4 ocorrências = 5 Pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	
Observações	

INDICADOR 3: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Ocorrências:	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações efetuadas pela contratante à contratada
Meta a cumprir	Até o dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Por meio do fiscal do contrato através de relatórios e registros
Periodicidade	Quando concluída integralmente cada etapa do Cronograma de Execução
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da vigência	A partir do início da vigência da contratação.
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos
	1 ocorrência = 20 Pontos
	2 ocorrências = 15 Pontos
	3 ocorrências = 10 Pontos
	4 ocorrências = 5 Pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO			
	Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de serviço
1	de 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
2	de 70 a 79 pontos	97 % do valor previsto	0,97
3	de 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
4	de 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
5	de 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
6	abaixo de 40 ponto	90% do valor previsto + multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(valor total previsto da etapa) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			
Pontuação total do serviço = Indicador 1 + Indicador 2 + Indicador 3			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Financeiro

Anexo nº II/SEE/DIEF - FINANCEIRO/2025

PROCESSO Nº 1260.01.0076926/2025-29

ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 22, § 3º, existe a obrigatoriedade da elaboração de Matriz de Risco entre Contratante (Administração Pública) e Contratado,

como segue:

“§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.”

Portanto, a Matriz de Risco é documento balizador para definir as responsabilidades tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, sendo ainda documento integrante do CONTRATO a ser firmado, de forma a identificar os riscos, medidas mitigadoras, e consequências/medidas de compensação e responsabilidades pelo solução.

No presente documento, foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco a seguir, as quais são:

- 1) Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- 2) Alocação à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: riscos que são transferidos à CONTRATADA.

Evento de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Medidas Mitigadoras	Consequência Econômica / Medida de compensação	Responsável pela Solução
Atraso na entrega dos Kits físicos paradidáticos	MÉDIO	ALTO	Planejamento logístico com marcos de produção de materiais, prazos escalonados de entrega e rastreio. Fornecedores alternativos	Aplicação de penalidade por atraso na conclusão da entrega	Contratado
Indisponibilidade da plataforma digital e falhas técnicas recorrentes	BAIXO	ALTO	Plano de contingência de suporte técnico. Backup de dados.	Aplicação de penalidade por descumprimento durante período de inoperância	Contratado
Mudança no currículo ou diretrizes do SAEB após impressão do material	BAIXO	ALTO	Monitoramento contínuo das normas educacionais e comunicação com contratada	Aditivo contratual para ajuste do conteúdo e realização de novas impressões, dentro do limite legal de 25%,	Administração Pública
Baixa adesão ao uso da plataforma por professores e alunos	MÉDIO	MÉDIO	Campanha de engajamento. Implementar ações de sensibilização e monitoramento dos indicadores de uso.	Risco institucional sem compensação contratual	Administração Pública
Falha na personalização das atividades conforme ano de escolaridade	BAIXO	ALTO	Revisão pedagógica para validação prévia de conteúdo	Reformulação das atividades sem custo adicional para administração pública	Contratado
Suporte instrucional com conteúdo insuficiente	MÉDIO	MÉDIO	Planejamento antecipado das formações; indicadores de adesão	Disponibilização de materiais de apoio auxiliares, aplicação de penalidade por descumprimento.	Contratado
Crescimento inesperado do número de estudantes matriculados nos anos atendidos	BAIXO	MÉDIO	Monitoramento contínuo do número de matrículas	Aditivo contratual para atendimento da demanda, no limite de 25%	Administração Pública



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lúcia de Lima, Superintendente**, em 30/05/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Silva Senra, Subsecretária**, em 02/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114821962** e o código CRC **38D5D265**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/DGCO - COMPRAS - Diretoria de Gestão de Compras - Compras

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 1261347 49/2025								
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)								
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone:								
Endereço Eletrônico:								
Nome do Representante Legal:								
CPF do Representante Legal:								
Dados Bancários								
LOTE 01	Item 01 -		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24 MESES)		
	ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, COM MATERIAL DIDÁTICO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.							
	ESPECIFICAÇÃO LONGA CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	01	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$			
DETALHAMENTO DO LOTE 01								
Lote	CATMAS	Item	Descrição	Observações	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário, incluindo os 3 itens R\$	Valor Total, incluindo os 3 itens (24 meses) R\$
1	000143774	1	Plataforma - Ambiente Virtual de Aprendizagem: acesso por licença a uma plataforma digital, que permitirá aos estudantes, docentes e gestores interagir com recursos educacionais digitais. Esta plataforma deve ser intuitiva e acessível,	708.865 licenças para estudantes, docentes e gestores	Unidade	1		

		oferecendo conteúdo alinhado ao currículo escolar (BNCC e CRMG). Deverá conter ferramentas para o monitoramento contínuo do progresso dos estudantes, com a emissão de relatórios que permitam o acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.					
	2	Materiais Paradidáticos Físicos: Kits de livros físicos paradidáticos de Língua Portuguesa e de Matemática para uso dos estudantes e também para o uso do professor. O material deve garantir o cumprimento da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e das Habilidades que compõem a matriz de referência do Saeb e promover a melhoria dos níveis de desempenho dos estudantes. Referência: 4º; 5º; 8º e 9º ano (exercício de 2026) / 4º e 8º ano (exercício 2027)	708.865 kits (estudantes e professores)				
	3	Suporte instrucional específico aos docentes e gestores, com foco na orientação técnica para utilização dos materiais, funcionalidades da plataforma e análise pedagógica dos dados de monitoramento	4 capacitações (realização semestral)				

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins Peres de Souza, Diretora**, em 03/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114873384** e o código CRC **D56C955A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/DGCO - COMPRAS - Diretoria de Gestão de Compras - Compras

v2.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO OU CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação com sede no(a) Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de solução educacional integrada para superar lacunas de aprendizagem verificadas no resultado do SAEB, evidenciadas pelo índice considerável de baixo desempenho no desenvolvimento de habilidades estruturantes previstas na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática (Acesso a plataforma digital educacional para o Ensino Fundamental, com material didático, capacitação e suporte técnico), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] para 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1261.12.361.167.2122.0001.339040 02.0.10.1

1261.12.361.167.2122.0001.339040 02.0.21.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [14/05/2025], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [inserir número de dias] úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de [inserir número de meses] após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo I - Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.
 - 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
- E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114873493** e o código CRC **F3847F07**.